



PORTARIA Nº 247/GAB/DG/CSRS, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 228, de 18/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2018,

Considerando o Memorando-Circular nº 286/2018/PROEN/REIT, de 30 de maio de 2018;

Considerando a Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente do *Campus* Avançado Sombrio dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h (horário de Brasília);

II – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h (horário de Brasília), com retorno às 19h (horário de Brasília), permanecendo inalterados os horários de atividades no período noturno.

Art. 2º As horas de trabalho referentes aos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, deverão ser compensadas pelos servidores, sendo recomendada a compensação de até 2 (duas) horas diárias, mediante a antecipação do início da jornada do trabalho ou de seu postergamento respeitando o intervalo para as refeições, conforme Instrução Normativa Nº 005/2014.

Art. 3º A compensação das horas referente aos dias de jogos da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul

Página 02 da Portaria nº 247/2018, de 20 de junho de 2018

Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 deverá ocorrer até o dia 31/10/2018.

Art. 4º Caberá as chefias imediatas, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da entidade, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais e o controle da reposição das horas, com a respectiva compensação.

Art. 5º As horas excedentes já registradas poderão ser usadas para a devida compensação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


RAFAEL VIEGAS CAMPOS

Diretor-geral Substituto em Exercício